



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 7 de outubro de 2021

Ano VII - Edição nº 01362 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DB66DD69B1BDDFA0B3B1B546A186346C

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EDITAL - CONCORRÊNCIA E AVISO 009 DE 2021 - REFORMA QUADRAS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº100/2021
- AVISO - CONCORRÊNCIA 010 DE 2021 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AS RUAS: ANGICO, ALGAROBA, COPAÍBA E RUA JATAÍ,
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA DA AGRICULTURA EDITAL Nº 01/2021: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – ANÁLISE DE DOCUMENTO DOS CANDIDATOS.
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICIPIOS DE IBIRATAIA E JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.
- AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DA DATA DE DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.
- DECISÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004 DE 2021.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2021.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2021.
- EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2017.
- RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO IBDS.
- DECRETO Nº 22876 - TORNAR SEM EFEITO NOMEAÇÃO- SILVIA CRUZ SANTANA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO PISO E PINTURA DE DIVERSAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Federal Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.																	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ – BA																	
III. Número de ordem: CONCORRÊNCIA	Nº 09/2021	IV. Processo administrativo nº: 484/2021															
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO PISO E PINTURA DE DIVERSAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.																	
VI. Tipo de licitação: <table><tr><td rowspan="4">Menor Preço</td><td>(</td><td>Por item</td></tr><tr><td>)</td><td></td></tr><tr><td>(</td><td>Por lote</td></tr><tr><td>)</td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>Global</td></tr><tr><td></td><td>(X)</td><td></td></tr></table>		Menor Preço	(	Por item	)		(	Por lote	)				Global		(X)		VII. UNIDADES SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
Menor Preço	(		Por item														
	)																
	(		Por lote														
	)																
		Global															
	(X)																
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário		IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato															
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação e entrega dos																	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

envelopes:
End.: Praça. Duque de Caxias, s/n – Jequiezinho, Jequié – BA, 45208-903.
Data e horário da entrega dos envelopes: 12 de novembro de 2021, às 09:30.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Trata-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo a dotação determinada no momento da emissão da eventual ordem de serviço.
Valor Global Estimado: R\$ 1.587.140,74 (um milhão quinhentos e oitenta e sete mil e cento e quarenta reais e setenta e quatro centavos).
XI. Da referência de Tempo:
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:
Presidente da Comissão de Licitação, Portaria nº 002 de 2021.
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.
Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042
CONCORRÊNCIA Nº 009/2021

1. OBJETO:

A presente licitação tem por escopo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **REQUALIFICAÇÃO DO PISO E PINTURA DE DIVERSAS QUADRAS POLIESPORTIVAS** NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.

1.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).

1.2. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo** deste Edital.

1.4. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.

1.6. O serviço objeto desta licitação não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação, licitantes do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste edital, isoladamente, sendo vedada a formação de consórcio.

2.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.2. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.3. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4. Poderão participar do certame todos os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.5. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.7. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DOS CONSÓRCIOS

3.1. Fica vedada a participação de sociedades empresárias em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial, acompanhado de cópias do RG e CPF dos sócios e do representante legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. Entende-se por documento de credenciamento:

a) Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto: quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente: aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

4.3. O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao procedimento, e deverá estar com a firma reconhecida ou assinada na presença da comissão de licitação.

4.4. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. O representante legal que não se credenciar perante a presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

4.7. Os licitantes deverão apresentar, se for o caso, Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo do Anexo, acompanhado do comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação.

4.8. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS	ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Razão Social da empresa com CNPJ	Razão Social da empresa com CNPJ
Número da licitação Objeto	Número da licitação Objeto

5.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação do licitante.

6. ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os elementos do Envelope A ficam dispensados de autenticação e deverão ser apresentados em papel timbrado preenchidos por meio mecânico ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

6.1.1 Carta Proposta, que poderá ser feita conforme modelo anexo, contendo:

- a) Orçamento completo e detalhado, expressando os preços unitários, total e global dos serviços, os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, conforme planilhas anexas do setor técnico competente, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- b) Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 dias contados da entrega das mesmas;
- c) Prazo de execução dos serviços;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Dados para assinatura do contrato;

e) Cronograma Físico financeiro;

f) Composição dos encargos sociais e todo o seu detalhamento.

6.1.2 Na elaboração da planilha de preços já deve estar inclusa a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, devendo estar explicitado o percentual.

6.1.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.5 Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

6.1.6 Serão considerados como válidos e obrigatórios a execução de todos os serviços listados nas planilhas orçamentárias mesmo que não constem nas especificações ou não estejam representados nas peças gráficas.

6.1.7 Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o IRPJ (Imposto de Renda pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 102, §7º, II da LDO 2013 e 9º, II do Decreto 7.983 de 2013.

6.1.8 Na elaboração da planilha de preços já devem vir inclusos os índices de custos diretos e indiretos os quais devem incidir sobre todos os itens apontados na planilha orçamentária referencial. A não indicação do conjunto de composição de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para execução dos serviços conforme projetado, significará tacitamente que o seu custo estará diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

6.1.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.10 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação, subsidiada pelo setor técnico.

6.1.11 A Composição de preços unitários analítica, para os itens de serviços constantes das planilhas orçamentárias, somente será exigido do vencedor como condição para assinatura do contrato.

6.2 O cronograma Físico Financeiro deverá:

6.2.1 Conter a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira das mesmas, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.

6.2.2 Discriminar as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa;

6.2.3 Ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da Administração Municipal em relação a execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

6.2.3.1 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pelo setor técnico competente, Administração Municipal, os limites para pagamento de instalação e mobilização de obra ou serviço, que é previsto em separado da obra ou serviço.

6.3 Planilhas de Composição de Preços Unitários

6.3.1 Composições dos Preços Unitários para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), ordenados na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência, com especificação de todos os insumos (material, mão de obra, equipamentos e serviços), inclusive com a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

todos os encargos sociais que compõem a mão de obra de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito.

6.3.1.1 Deverá ser observado, ainda, na composição de preços unitários, o quanto disposto no art. 7º, §2º, inciso II da Lei 8666/93, c/c a Súmula 258 do TCU, frente a vedação da utilização da expressão “verba” ou “unidades genéricas”.

6.4. Planilha de Composição de BDI.

6.4.2.1 Composição do BDI, conforme Modelo anexo;

6.5 A falta de indicação, na Proposta de Preço, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

6.6 A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

6.7 As Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes, não serão aceitas.

6.8 As planilhas, cronogramas e composições de preços deverão ser assinadas por profissional habilitado com o número da inscrição no CREA.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão de Licitação, com base na análise do setor técnico competente, julgará as propostas de preços e classificará os licitantes pelo tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando-se dos critérios definidos neste edital.

7.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, após constatado o atendimento a todas as exigências editalícias, e devidamente fundamentado no parecer de análise do setor técnico competente.

7.1.2 **Serão desclassificadas as propostas que apresentem:**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha do setor técnico;
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexecutáveis ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

7.2 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preços, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, que representem, tão somente, meros erros materiais, a Comissão através do apoio técnico, procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, desde que não resulte em majoração do valor global apresentado com relação ao valor estimado.

7.4 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, sendo verificada a ocorrência de erros sanáveis, entendendo-se por sanáveis aqueles erros que não dificultem o julgamento técnico das propostas e que não acarretem em prejuízos à execução do objeto, estes poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, subsidiada pelo setor técnico, bem como, ocorrendo discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de composição de preço unitário e os valores unitários da planilha orçamentária, prevalecerá o valor desta última.

7.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão, encaminhando para o setor competente os documentos relacionados para avaliação técnica.

7.6 Até a assinatura do Contrato a Comissão poderá desclassificar o licitante, motivadamente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, bem como a apresentação de documentos com informação falsa ou omissa.

7.7 O licitante que apresentar proposta com preço inexequível, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado.

7.7.1 Considerar-se-á inexequível para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

8. ENVELOPE B – DA HABILITAÇÃO

8.1. Os elementos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Brasil) ou CRT (Conselho Regional de Técnico Industrial – Lei 13.639 de 2018), com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

a.1) A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015 – TCU - Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

a.2) No caso do item anterior, o profissional indicado deverá ter a qualificação técnica exigida neste edital, devidamente comprovada na fase de habilitação.

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
CONCRETO SIMPLES USINADO FCK = 25MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA.	M ³	100
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA.	M ²	1.000

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a inclui-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

8.1.4. VISTORIA

a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser realizado junto à Secretaria de Infraestrutura.

b) No ato da vistoria, a empresa deverá se inteirar das condições, complexidade e do grau de dificuldades dos serviços, bem como ter conhecimento das instalações físicas objeto desta licitação, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento destes.

c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) A visita técnica acima mencionada gerará a DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA, que deve ser assinada por representante(s) da licitante e da Administração Municipal.

f) Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadore</u>	<u>S</u>	<u>Fórmula</u>
<u>s</u>	<u>i</u>	
	<u>g</u>	
	<u>l</u>	
	<u>a</u>	
Liquidez	L	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Geral	G	
Solvência	S	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Geral	G	
Liquidez	L	$\frac{AC}{PC}$
Corrente	C	
Grau de	G	$\frac{ET}{PC + ELP}$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Endividam E PL
ento

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

b) A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade ou a comprovação, por meio de plano de recuperação judicial apresentada em Juízo Falimentar, que possui condições de suportar os custos da execução do contrato (como definiu a decisão Agravo em Recurso Especial sob nº 309.867/ES do Superior Tribunal de Justiça).

8.1.7 Documentação Complementar

a) Declaração de Vistoria Realizada ou Declaração de Vistoria Não Realizada;

b) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Declaração de Idoneidade/Fato Impeditivo.

8.2 Os documentos exigidos no Envelope “B”, somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura do certame.

8.3 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

a.1) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

b) datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

b.1) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea “b”, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

8.4 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.5 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014).

8.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 Instalada a sessão pública na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, prevista para o recebimento dos envelopes “A” e “B” dos licitantes credenciados, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1 Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados;

9.1.2 Recebimento dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - DOCUMENTAÇÃO;

9.1.3 Abertura do(s) Envelope(s) “A” e leitura dos dados básicos das Propostas de Preços;

9.1.4 Rubrica dos licitantes presentes e da Comissão nas propostas de preços apresentadas;

9.1.5 Franquear para exame dos licitantes as propostas de preços.

9.1.6 Acolher as observações dos licitantes, as quais deverão obrigatoriamente ser apresentadas por escrito para constarem na ata em elaboração.

9.1.7 Na análise e Julgamento das propostas/planilhas orçamentárias e demais anexos, caso não seja possível a análise desses documentos em sessão, esta será suspensa, para que o setor técnico proceda a análise destes, com emissão de parecer, de modo que a divulgação do resultado do julgamento das propostas será publicado em Diário Oficial do Município – DOM, momento em que será cumprido o prazo legal de recurso em cinco dias úteis.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.7.1 Havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação divulgará no DOM, cumprindo-se o prazo para as contrarrazões em cinco dias úteis.

9.1.8 Sendo possível a análise das propostas em sessão, e não ocorrendo recurso, serão devolvidos aos licitantes de classificados os envelopes fechados com a respectiva documentação de habilitação. Havendo recurso suspender-se-á a sessão e os envelopes só serão entregues após a sua denegação.

9.1.9 Expirado o prazo recursal sem manifestação dos licitantes, será verificada a condição do licitante classificado em 1º lugar quanto à sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, em caso contrário o(a) Presidente verificará se há empresas nessas condições e que apresentem valores no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor classificado.

9.1.9.1 Sendo identificadas empresas na condição acima, estas serão convocadas através do DOM para a nova sessão, a fim de que, caso haja interesse, ofereça valor inferior ao da proposta classificada em 1º lugar, detentora do menor preço.

9.1.9.2 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio para definir a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.9.3 No caso da “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de ofertar valor menor, o(a) Presidente convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo mencionado, por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.1.9.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de 1ª classificada, a empresa detentora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

9.1.10 Convocação dos participantes através do DOM para a sessão pública de abertura dos Envelopes B – Habilitação dos três primeiros licitantes melhores classificados.

9.1.10.1 Abertura dos envelopes e apreciação da documentação, com deliberação da comissão e dos setores técnicos competentes quanto à

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relativa a habilitação dos licitantes;

9.1.10.2 A Comissão de Licitação, quando necessário, poderá abrir e apreciar os envelopes contendo a documentação para habilitação de tantos licitantes classificados, quantos forem os inabilitados;

9.1.11 Franquear para exame dos licitantes a documentação para habilitação;

9.1.12 Acolher as observações dos licitantes, as quais deverão obrigatoriamente ser apresentadas por escrito para constarem na ata em elaboração;

9.1.13 Rubrica dos licitantes e da Comissão na documentação apresentada;

9.1.14 Inabilitação dos licitantes cujos Envelopes B não contiverem todos os documentos solicitados;

9.1.15 Na análise e Julgamento da documentação de habilitação, caso não seja possível a análise desses documentos em sessão pública, bem como a decisão de habilitação e declaração do vencedor, não ocorrendo manifestação expressa de recurso, a sessão será suspensa para que a Comissão de Licitação, juntamente com o setor técnico responsável, procedam a análise, com emissão de parecer, de modo que a divulgação do resultado do julgamento de habilitação será publicado em Diário Oficial do Município – DOM, momento em que será cumprido o prazo legal de recurso em cinco dias úteis, a partir da data da publicação.

9.1.15.1 Havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação divulgará no DOM, cumprindo-se o prazo para as contrarrazões em cinco dias úteis, a partir da data de publicação.

9.1.15.2 Não ocorrendo interposição de recurso, será procedida a comunicação do resultado final da licitação adjudicada e homologada, publicando-a através do DOM.

9.1.16 Não cabe desistência de Propostas de Preços durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.17 O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.1.18 É facultada a comissão ou autoridade superior em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

9.1.19 Admitir-se-á o saneamento de falhas, erros materiais irrelevantes, desde que, a critério da Comissão de Licitação, durante a apreciação da documentação relativa a habilitação, e na fase de Análise da Proposta de Preços, poderá solicitar parecer técnico os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação das sanções previstas em edital.

9.1.20 Ocorrendo desclassificação ou inabilitação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou propostas, aplicando a regra do §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

9.1.21 Poderá a autoridade competente até a assinatura do contrato excluir o licitante ou o adjudicatário por despacho motivado, se após a fase de habilitação tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.1 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

10.1.2 O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2 Caberá ao Presidente da Comissão decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.3 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.4 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de “fac-símile”.

10.5 As impugnações e recursos poderão ser enviados através do correio eletrônico: adminitracao@jequié.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, e no caso de reformas de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme estabelece o §1º do art. 65 da lei 8.666/93.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Comissão apresentará a autoridade superior, todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado pelo setor competente, através de telefone e/ou e-mail, para a assinatura do Contrato.

12.3 Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às sanções cabíveis e previstas na legislação aplicável.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

13.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

13.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, na porcentagem prevista na lei 8.666/93.

13.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será mensal, após até 90º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

14.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

14.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

14.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileiras e estrangeiras devem ser equivalentes.

14.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.6. Previamente a cada pagamento, a Contratada deverá provar a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

14.7. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

14.8. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

14.9. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciados, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

14.10. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.11. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega da obra, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

14.12. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

14.13. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA.

15.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do Índice Nacional dos Preços da Construção Civil – INCC, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

15.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

15.4. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

15.5. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

15.6. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

15.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no preâmbulo do presente edital.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

17.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 3% (três por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada. É permitida a substituição da garantia durante a vigência do contrato por outra de valor igual ou superior.

18.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

18.3 A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

18.4 A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

- a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.5 O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

18.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.7 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.8 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 3% (três por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

18.9 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

18.10 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

18.11 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;

III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais;

IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

18.12 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratada. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verifica-se a existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantarem o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação.

22.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de concorrência.

22.5 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

22.8 O Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

22.10 Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício ou e-mail.

22.11 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

22.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequié.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial nos horários de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

22.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JEQUIÉ - BA, 20 de setembro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

CONCORRÊNCIA Nº 009/2021 **TIPO - MENOR VALOR GLOBAL**

1 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO PISO E PINTURA DE DIVERSAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

1.1 - **DATA:** ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 12 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 09H30MIN.

1.2 - **ESPECIFICAÇÕES:** Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.3 - Empreitada por preço unitário.

2 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme cronograma físico-financeiro.

2.2 - **PRORROGAÇÃO:** ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - **VALOR DO EDITAL:** GRATUITO

3.1 - **VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.587.140,74 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

4.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Trata-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo a dotação determinada no momento da emissão da eventual ordem de serviço.

5.0 - FISCAL DO CONTRATO: CAMILO BARBOSA DE SOUZA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II **CONCORRÊNCIA Nº 009/2021**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2021

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Requalificação das Quadras Poliesportivas, no Município de Jequié / Requalificação das Quadras Poliesportivas, no Município de Jequié

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e Recapeamento e Pavimentação de vias urbanas.

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,86%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 Jequié/BA
Local

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

 sexta-feira, 17 de setembro de 2021
Data

Responsável Técnico

Nome: Rana Rodrigues Rocha
CREA/CAU: 0518240231
ART/RRT: BA20210613677

PMv3.0.4

1 / 3

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

PROPOSTANTE / TOMADOR

0) Prefeitura Municipal de Jequié

Nº SICONV

DATA BASE

06-21 (N DES.)

Nº OPERAÇÃO

0

LOCALIDADE SINAPI

SALVADOR

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO

Requalificação das Quadras Poliesportivas, no Município de Jequié

MUNICÍPIO / UF

Jequié/BA

BDI 1

19,86%

BDI 2

0,00%

BDI 3

0,00%

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviços Preliminares									
1.1.	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	8,00	280,80	BDI 1	336,33	2.690,64
1.1.1.	ORSE	4784	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2, c/ 2 salas e 2 banheiros com materiais novos	un	1,00	15.022,65	BDI 1	18.006,15	18.006,15
1.1.2.	ORSE	11122	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 0 e 3,8 kw - Rev 01	un	1,00	1.392,55	BDI 1	1.669,11	1.669,11
1.1.3.	ORSE	6096	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	Un	1,00	429,18	BDI 1	514,42	514,42
1.1.4.	ORSE	7126	Ligação Predial de Esgoto Tipo 3 - Ramal Interno de Esgoto até Caixa de Inspeção	un	1,00	356,35	BDI 1	427,12	427,12
1.1.5.	ORSE	98461	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 1000 LITROS. AF 05/2018. P	UN	1,00	4.284,33	BDI 1	5.135,20	5.135,20
1.2.	SINAPI		Sistema de Piso						1.246.673,79
1.2.1.	ORSE	11482	Concreto simples usinado tck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	945,00	395,79	BDI 1	474,39	448.298,55
1.2.2.	ORSE	3637	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15 x 15cm, ferro 4,2mm (1,48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	18.900,00	29,74	BDI 1	35,65	673.785,00
1.2.3.	ORSE	3641	Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acaba obra simples - Rev 02	m2	18.900,00	2,56	BDI 1	3,07	58.023,00
1.2.4.	ORSE	12765	Junta serrada, seção transversal dim. 5 x 10 a 40mm, inclusive largos e preen chimento com mastique MBT ou similar.	m	5.066,00	10,96	BDI 1	13,14	66.567,24
1.3.	SINAPI		Sistema de Pintura						312.024,31
1.3.1.	SINAPI	102493	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	18.900,00	9,49	BDI 1	11,34	214.326,00
1.3.2.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRILICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	11.813,58	6,90	BDI 1	8,27	97.698,31

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Antes iniciar qualquer intervenção, a empresa contratada deverá receber da prefeitura municipal uma ORDEM DE SERVIÇO específica das quadras a serem beneficiadas. Os serviços realizados deverão estar compatíveis com os descritos na ordem de serviço, que será base para a elaboração da medições.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Jequié/BA

Local

sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Data

PMW3.0.4

Rana Rodrigues Rocha

Engenheira Civil

CREA 081824023-1

Responsável Técnico

Nome: Rana Rodrigues Rocha

CRECAU: 0518240231

ART/IRRT: BA20210613677

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Empreendimento: Requalificação de diversas quadras poliesportivas no município de Jequié
Município: Jequié /BA
Assunto: Memorial Descritivo

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA

A Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, suas medidas terão que ser iguais a maior placa existente na obra, respeitada as seguintes medidas: 3,00 m x 4,00 m. A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado nº 22. Terá dois suportes e serão de madeira 3A/4A nativa/regional 5x5cm com altura livre de 2,50m.

1.2 BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PORTE MÉDIO

Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m², c/ 2 salas e 2 banheiros com materiais novos.

1.3 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA

Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 0 e 3,8 kw – Rev. 01

1.4 LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO

Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, provisória ou definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm.

1.5 LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO

Ligação Predial de Esgoto Tipo 3 - Ramal Interno de Esgoto até Caixa de Inspeção.

1.6 ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA

estrutura de madeira provisória para suporte de caixa d'água elevada de 1000 litros.

2.0 SISTEMA DE PISO

2.1 CONCRETO SIMPLES USINADO

O piso da quadra atenderá ao seguinte sistema construtivo; será assentada malha soldada de ferro CA60, Q92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm, sobre o piso existente, concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura, com ferros de transferência em 3 ferros de 16mm CA50, onde será aplicada graxa nos ferros antes de serem concretados. O sistema de concretagem adotado para a execução do piso da quadra é o de quadros intercalados tipo tabuleiro de xadrez, com placas de 2,00 x 2,00m, sendo o acabamento do piso da quadra em concreto cimentado desempolado liso, executado com o



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



concreto ainda fresco, obedecendo as cores e dimensões das marcações de quadra, apresentadas em projeto.

2.2 JUNTA SERRADA

Junta serrada, seção transversal dim. 5 x 10 a 40mm, inclusive tarugo e preenchimento com mastique MBT ou similar.

3.0 SISTEMA DE PINTURA

3.1 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA

Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação mecânica, 2 demãos, incluso fundo preparador.

3.2 PINTURA E DEMARCAÇÃO

A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes conforme planta de marcação.

A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre as aplicações das demãos de no mínimo 24 horas.

Responsável Técnica:


Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
Crea: 051824023-1



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱 [f](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie) [i](https://www.instagram.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a **CONCORRÊNCIA Nº 009/2021** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na **CONCORRÊNCIA Nº 009/2021**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;
- 4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;
- b) responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;
- c) promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA/CAU/CRT, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços.
- d) manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;
- e) fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.

Artigo I.

Artigo II. 7.2. -Obrigações da CONTRATANTE:

Artigo III. a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;
- b) atraso por mais de 20 (vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;
- d) falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;
- f) não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$....., e será custeado com recursos originários do orçamento:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;

e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;

f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;

g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____

CPF:

TESTEMUNHAS _____

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 009/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **CONCORRÊNCIA Nº 009/2021.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.

c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços .

b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA

c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA Nº 009/2021.
DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUENÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVENDO RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, DE DE 2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 009/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **REQUALIFICAÇÃO DO PISO E PINTURA DE DIVERSAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Sessão pública ocorrerá no dia **12 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09H30MIN**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 06 de outubro de 2021. DIEGO AMARAL DE MACEDO. PRESIDENTE COPEL de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2021

DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI., com endereço à Rua Doutor José Peroba, nº 325 – Edifício Elite C. Costa Azul, Sala 707, Bairro Stiep – CEP 41.770-235, CNPJ/MF Sob o 14.136.614/0001-00 através do seu representante legal, GLENO CARVALHO DE CASTRO ABREU, R.G. nº. 06456139-91 CPF nº. 908.419.305-97, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ESTAMPADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A SEREM IMPLANTADOS EM PRAÇAS, AVENIDAS E CORRELATOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 1.959.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil reais), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 100/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ESTAMPADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.	20.000	M2	97,95	1.959.000,00
VALOR TOTAL: UM MILHÃO NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS					

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 07 de outubro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ.: 14.136.614/0001-00
PRESTADOR/PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 008/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AS RUAS: ANGICO, ALGAROBA, COPÁIBA E RUA JATAÍ, LOCALIZADO NO BAIRRO AMARALINA**, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, JEQUIÉ/BAHIA. OPERAÇÃO 106557/41 SICONV 889186/2019. Sessão pública ocorrerá no dia **08 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09H30MIN**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 06 de outubro de 2021. DIEGO AMARAL DE MACEDO. PRESIDENTE COPEL de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA/ EDITAL Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: análise de documentos dos candidatos.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME COMPLETO	RESULTADO
ADAILTON DE CASTRO VIEIRA NETO	DEFERIDA
ANDRE BISPO DE SOUZA	DEFERIDA
ANDRESSA RODRIGUES GOMES	DEFERIDA
ANTONIA GORETE DA SILVA GALDINO	DEFERIDA
CÂNDIDA MARIA ANJOS DA SILVA	DEFERIDA
CARLA ISABEL SILVA	DEFERIDA
CAROLINA ALVES MOTA SILVA	DEFERIDA
CLAUDIA BRITO DE ABREU	DEFERIDA
CLODOALDO MIRANDA BRITO	DEFERIDA
DÉBORA PROFETA DOS SANTOS	DEFERIDA
EDSON FAGNE DOS SANTOS	DEFERIDA
ERIC ANTÔNIO ANATRIELLO	DEFERIDA
ÉRICK ROCHA DA SILVA	DEFERIDA
GABRIEL SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA
GABRIELA NASCIMENTO SANTOS	DEFERIDA
GERLON SANTOS SOUZA	DEFERIDA
GUSTAVO CARVALHO SANTOS CARDOZO	DEFERIDA
GUTEMBERG PORTO DE ARAUJO	DEFERIDA
HELISON SANTOS BRASILEIRO	DEFERIDA
HUGO TINOCO DE SOUZA FILHO	DEFERIDA
IPOJUCAN SANTOS DE MIRANDA	DEFERIDA
IVELISIANE DE SOUZA RIBEIRO	DEFERIDA
JÉSSICA XAVIER SILVA	DEFERIDA
JOÃO ANTÔNIO PEREIRA NETO	DEFERIDA
JOÃO PAULO ANDRADE DE ARAÚJO	DEFERIDA
JOSÉ CARLOS CAROSO SUZART	DEFERIDA

1

Prefeitura Municipal de Jequié

JOSÉ FERNANDO SOUZA ANDRADE	DEFERIDA
JOSÉ NELTON ALVES DA SILVA	DEFERIDA
JOSÉ SIMÃO LIRA RODRIGUES	DEFERIDA
LEANDRO DA SILVA PINTO LIMA	DEFERIDA
LORENA SANTOS SOUSA	DEFERIDA
LUCAS EZEQUIEL DA COSTA DIAS	DEFERIDA
LUCIANO SOUZA SANTOS	DEFERIDA
MARIA MAGALI MOTA DOS SANTOS	DEFERIDA
MARIA MAGNA SILVA PEREIRA	DEFERIDA
MIGUEL SANTOS GAMA	DEFERIDA
MOABE MOURA GALVAO	DEFERIDA
NADJANE VIEIRA DA SILVA	DEFERIDA
PATRÍCIA ALVES ARAUJO DOS SANTOS	DEFERIDA
PAULO ELDEBRANDO SILVA DE MIRANDA	DEFERIDA
PEDRO ALVES DE JESUS	DEFERIDA
PEDRO DE ANDRADE LOPES GARCIA	DEFERIDA
PEDRO LEON GOMES CAIRO	DEFERIDA
PRISCILA SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
REBEKA BORGES SILVEIRA	DEFERIDA
RONALDO MARQUES DE ARAUJO	DEFERIDA
RONDINELI SANTOS SOUZA	DEFERIDA
SILVIO SIQUEIRA SILVA JÚNIOR	DEFERIDA
TANIA GONCALVES BARBOSA	DEFERIDA
THIALLA EMILLE COSTA MENDES	DEFERIDA
VANESSA SANTOS OLIVEIRA PERLIRA	DEFERIDA
ZENILDO RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
ZENÓBIA SILVA MORBECK	DEFERIDA



Prefeitura Municipal de Jequié

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME COMPLETO	RESULTADO	MOTIVO
ABRAHAO LINO DOS SANTOS	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
ADONIAS DE LIMA SOUZA	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
ALANE AMORIM BARBOSA DIAS	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
ALUMAIA NE DE SOUZA FERREIRA	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO E DA CNH
ANA CAROLINA ALMEIDA DIAS	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DA CNH
ANA KLICIA ALMEIDA DA CRUZ	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
AUGUSTO DE SOUZA E SILVA NETO	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA
BRENDA DE MEIRELES LIMA	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELO EDITAL
BRUNO COSTA SANTANA	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
CALINE ANGÉLICA DE MENEZES SÁ NASCIMENTO	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E DA CNH
CARLOS URBANO GOMES RODRIGUES	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR, COMPROVANTE DE VOTAÇÃO E CERTIFICADO DE RESERVISTA.
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
EDIVALDO JANES SANTOS DA SILVA	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO E DA CNH
ELIZANGELA BONFIM DE CARVALHO	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU CÓPIA DA CNH
ELVIS GONÇALVES XAVIER	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
FABIANA FERREIRA DE SOUZA	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
FELIPE SILVA SANTOS	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021



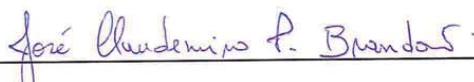
Prefeitura Municipal de Jequié

FERNANDA PINTO ANDRADE	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
GILCIMAR JESUS DAS CANDEIAS	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
GUILHERME GABRIEL JESUS DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
IARA CRUZ DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
IVANA LAGO PIRES	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
IVANA MOTA DA SILVA	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
JACSON SANTOS ARGOLO	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
JAMILLE SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
JOÃO PAULO SANTOS ELOY DA SILVA	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
JOÃO VICTOR NASCIMENTO OLIVEIRA MARON	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
JORGE PAULO DE OLIVEIRA LAGO	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
JUDSON LOPES FRANÇA	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
KAIO WILLY BARROS PINHEIRO	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
KÉSILA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DA CNH
LUCIANO FREIRE DE CARVALHO	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
LUCIMARA GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
LUCIO FLAVIO SANTANA SAMPAIO	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
MANUELA SOUZA ROSA	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
MARCELO FABIANO GOMES CARDOSO	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA
MÁRCIA EDUARDA SANTANA DOS REIS	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL

Prefeitura Municipal de Jequié

		Nº1/2021
MARCOS LUIZ DE CERQUEIRA BASTOS	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
MARCOS VIRGILIO RAMOS PORTO	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
PRICILLA CARVALHO MUNIZ	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DA CNH
RAMON CARIBÉ ASSIS	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
RAMON DE OLIVEIRA FONTES	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
REBECA SANTOS EVANGELISTA	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
RENATA SANTOS CORREIA	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
ROGÉRIO SOUZA NASCIMENTO	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
ROSIMEIRE JESSICA DA SILVA DE ANDRADE	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DA CNH
TAIZI RODRIGUES COSTA	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
THAÍS LIMA SANTOS	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DA CNH
VALDINEI PAULO CARDOSO	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
WALBER BRITO DUARTE	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR

Comissão:



JOSÉ CLAUDEMIRO PASSOS BRANDÃO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO REDA EDITAL Nº1/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CESSÃO DE PESSOAL

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº. 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE IBIRATAIA E JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.131.569/0001-09, com sede na Praça 10 de Novembro, nº. 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº. 647185761/SSP-BA e inscrito no CPF nº. 655.148.825-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 981, de 21 de fevereiro de 2013, adiante denominado CEDENTE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, 45.208-903, inscrito no CNPJ sob nº. 13.894.878/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado no Município de Jequié-Bahia, portadora da RG nº 01960126/SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 917.331.035-20, doravante denominados CESSIONÁRIO, ajustam, acordam a celebração do presente Convênio de Cooperação Técnica Administrativa, nos termos das Leis Orgânicas Municipais, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Convênio tem como objeto o desenvolvimento e promoção de políticas públicas conjuntas entre os municípios de Ibirataia e Jequié, com vistas à cooperação técnica e administrativa por meio de ações articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos convenientes em prol de uma gestão pública eficiente, aprimorada e qualificada, relativamente quanto à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico administrativo.
- 1.2. No campo cooperativo, será admissível exclusivamente a cessão de servidores efetivo, vedada a cessão de servidores contratos em caráter temporário, de qualquer natureza, e de ocupantes de cargos em comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE PESSOAL E DO PAGAMENTO

- 2.1. Os partícipes, de preferência em regime de reciprocidade, cederão servidores dos seus quadros permanentes de pessoal, considerados necessários à normalização ou eficientização da execução dos serviços e atividades de natureza pública, da competência do órgão ou entidade solicitante.
- 2.2. A cessão de servidores entre os partícipes far-se-á por meio de solicitações escritas, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos, devidamente justificadas frente ao objeto do presente Convênio.
- 2.3. A cessão, requisição ou colocação de servidor à disposição sempre atenderá, em todo e qualquer caso, aos interesses públicos, a necessidade da Administração e a competente e essencial anuência e concordância do servidor.
- 2.4. A cessão de pessoal efetivamente ocorrerá pelas regras estabelecidas neste instrumento, de acordo o elenco constante no Anexo Único deste Convênio, cujo anexo poderá ser alterado por termo de aditivo para esse fim, em função da inclusão ou exclusão de servidores objeto desta cessão.
- 2.5. Durante o período em que o servidor de um conveniente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens pessoais e individuais adquiridas, bem assim os encargos incidentes a qualquer título, benefícios e outras despesas, serão integralmente arcados pelo ente cessionário, inclusive as despesas decorrentes de gratificações, e de diárias, quando em atendimento ao interesse público, o servidor sobre as determinações do cessionário interessado participar de programas, projetos, cursos, seminários, congressos e etc., realizados fora do seu território.
- 2.6. O servidor cedido não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o cessionário, mantendo seu vínculo com o cedente para todos os fins de direito.
- 2.7. A cessão é o ato autorizativo pelo qual o cedido, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora da unidade de lotação ou da estatal empregadora.
- 2.8. Não haverá cessão sem o pedido do cessionário, a concordância do cedente e a concordância e anuência do servidor a ser cedido.
- 2.9. A cessão é realizada para a ocupação de cargo em comissão ou de função de confiança em outro órgão ou ente federativo.
- 2.10. Em atenção ao princípio de irredutibilidade de salário, o servidor cedido não poderá ter vencimentos inferiores ao que recebe, por concurso, no município cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

- 3.1. A cessão de servidores será condicionada, sempre, à observância das restrições legais e regimentais e à conveniência e oportunidade do cedente, bem como a precedida anuência e concordância do servidor.
- 3.2. É facultado a qualquer dos partícipes recusarem a cessão de pessoal, com a devida justificativa, por motivo de necessidade de serviço, ou solicitar o retorno do servidor cedido, desde que, nesse caso, comunique por escrito ao cessionário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 3.3. É vedada, em qualquer hipótese, a transferência do servidor cedido para outro órgão/entidade distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CESSÃO DE PESSOAL

- 3.4. A atuação dos servidores cedidos será informada trimestralmente ao ente cedente pelo cessionário mediante relatório funcional.
- 3.5. Não sendo enviado relatório funcional previstos no item 3.4, o cedente poderá determinar o retorno do servidor cedido, independentemente da comunicação prevista no item 3.2.
- 3.6. A infração por parte do servidor cedido às normas legais ou regulamentares acarretará o seu imediato retorno ao órgão/entidade de origem, a fim de responder ao devido processo administrativo disciplinar.
- 3.7. O servidor que anuir e concordar com a cessão, requisição e/ou disponibilização de pessoal, assume integralmente as responsabilidades decorrentes de possíveis prejuízos financeiros, funcionais, ou quaisquer outros direitos previstos em Lei;
- 3.8. O servidor cedido poderá a qualquer momento renunciar sua anuência e concordância, podendo ser substituído de acordo a conveniência e interesse das partes.
- 3.9. Os servidores cedidos permanecerão sujeitos ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo efetivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. Este Convênio vigorará pelo prazo 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do presente Convênio, prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que manifestação em contrário oriunda de uma das partes ocorra no período que antecede a vigência deste instrumento.
- 4.2. Os participantes promoverão a publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus futuros aditamentos, nos Diários Oficiais respectivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA RESOLUÇÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, mediante notificação ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.
- 5.2. Poderá, ainda, ocorrer a resolução do presente Convênio em caso de superveniência de Lei ou de outro ato de efeitos jurídicos que o torne material ou formalmente impraticável, ou por razões de considerável relevância e excepcional interesse público, respeitado o prazo previsto no item anterior.

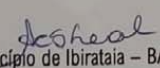
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

- 6.1. Fica eleito o foro da Comarca do Ibirataia, Estado da Bahia como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, bem como para propositura de ações judiciais dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

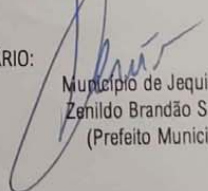
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, depois de lido e achado conforme.

Ibirataia – BA, 21 de janeiro de 2021.

CEDENTE:


Município de Ibirataia – BA
Ana Cleia dos Santos Leal
(Prefeita Municipal)

CESSIONÁRIO:


Município de Jequié – BA
Zenildo Brandão Santana
(Prefeito Municipal)

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por acudir ao interesse público e ao ordenamento jurídico administrativo aplicado à matéria.

Ibirataia – Bahia, 21 de janeiro de 2021.

(Responsável pelo Setor Jurídico)

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, pública o presente instrumento eletronicamente no Diário Oficial do Município para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia – Bahia, 21 de janeiro de 2021.

(Responsável pelo Setor de Publicações)

Digitalizado com CamScanner

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequezinho | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
09D60D3EACACB677B91BE47321B502EE

Prefeitura Municipal de Jequié

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CESSÃO DE PESSOAL

ANEXO ÚNICO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº. 002/2021

1. Servidores do Município de Ibirataia cedido ao Município de Jequié:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Nome: Bárbara Cristiane Bezerra Pessoa
Cargo: Enfermeira
Matricula: 1347
Carga Horária Semanal: 40 horas semanais

Ibirataia – BA, 21 de janeiro de 2021.

CEDENTE:

Ana Cleia dos Santos Leal
Município de Ibirataia – BA
Ana Cleia dos Santos Leal
(Prefeita Municipal)

CESSIONÁRIO:

Zenildo Brandão Santana
Município de Jequié – BA
Zenildo Brandão Santana
(Prefeito Municipal)

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por acudir ao interesse público e ao ordenamento jurídico administrativo aplicado à matéria.

Ibirataia – Bahia, 21 de janeiro de 2021.

(Responsável pelo Setor Jurídico)

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento eletronicamente no Diário Oficial do Município para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia – Bahia, 21 de janeiro de 2021.

(Responsável pelo Setor de Publicações)

Digitalizado com CamScanner

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-BA

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
09D60D3EACACB677B91BE47321B502EE

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DA DATA DE DISPUTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – ID – 893357 - SMS – Objeto: Contratação de serviços médicos veterinários de castração de cães e gatos a serem realizados no CASTRAMÓVEL da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas dia 08 de outubro de 2021, às 08:00 horas. **Prorrogada a data e hora da sessão pública do dia 08 de outubro de 2021, às 10:00h (horário local), para o dia 21 de outubro de 2021 no mesmo horário.** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Dom Pedro II, 08, Centro – Jequié – BA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail: compeljuridicosms@gmail.com - Jequié/BA, 07 de outubro de 2021. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié – Ba, 07 de outubro de 2021.

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da proposta de preços das empresas interessadas na **Concorrência Pública 004 de 2021** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAIC**, SITUADO À AVENIDA ANTÔNIO TOURINHO, S/N, NO BAIRRO JEQUIEZINHO”.

Após tramitação, chegou-se a seguinte resultado melhor proposta: **PACIFIC SERVIÇOS LTDA** com o valor de R\$ 1.731.219,26.

Enviado o processo para a Secretaria de Infraestrutura, o processo voltou com parecer pela regularidade da planilha, bem como exequibilidade da proposta.

Assim sendo, por tudo que consta dos autos deste processo licitatório, declaro a **PACIFIC SERVIÇOS LTDA** classificada em primeiro lugar.

Tendo em vista ser um processo na modalidade RDC, o prazo recursal será único e será aberto ao final do processo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Assim sendo, fica designada sessão para abertura da proposta de habilitação da empresa **PACIFIC SERVIÇOS LTDA**, no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, na data **14 DE OUTUBRO DE 2021, às 09h30min.**

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ofício nº 562/2021

Jequié, 01 de outubro de 2021.

**Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,
Dr. Diego Amaral de Macedo
Resposta ao Processo Administrativo nº 202/2021.**

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Concorrência Pública Nº 004/2021, que versa acerca da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAIC, SITUADO A AVENIDA ANTONIO TOURINHO, S/N, NO BAIRRO JEQUIEZINHO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE 1068355-96/2019 SICONV 893689/2019".

1. Referente à empresa **PACIFIC SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF**, nº **02.163.462/0001-55**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, assim como a **regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, sendo atestada a exequibilidade da proposta**, apresentados nos autos da CONCORRÊNCIA nº 004/2021 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Conclui-se que as empresas citadas cumprem a qualificação técnica e regularidade dos preços ofertados na Concorrência 004/2021.

Jequié, 01 de outubro de 2021.

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051868963-1
[Assinatura]

Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2021

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: **EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.833.213/0001-92.

Valores:

LOTE 01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANZ GEDEON , SITUADA À RUA PROFESSORA VIRGÍNIA RIBEIRO, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO, JEQUIÉ - BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	R\$ 478.830,23
LOTE 03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA ALÍRIA ARGOLO PEREIRA , SITUADO À RUA BRUNO NETO, S/N, BAIRRO MANDACARU, JEQUIÉ - BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.	R\$ 433.407,71
LOTE 04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA , SITUADA À RUA AGAPITO FERNANDES, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO, JEQUIÉ - BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO	R\$ 3.493.862,27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL FRANZ GEDEON, SITUADA À RUA PROFESSORA VIRGÍNIA RIBEIRO, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO; ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA ANITA RABELLO BARRETO, SITUADA À RUA ADEMAR DE BARROS, S/N, BAIRRO KM 4; COLÉGIO MUNICIPAL

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROFESSORA ALÍRIA ARGOLO PEREIRA, SITUADO À RUA BRUNO NETO, S/N, BAIRRO MANDACARU E ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA, SITUADA À RUA AGAPITO FERNANDES, S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO.

Data do Contrato: 31/09/2021.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%

Origem do Contrato: Processo Administrativo 202/2021 – Concorrência 002/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2021

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: **EDE SERVIÇOS TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 917.331.035-20.

Valores: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 762.182,43 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS BAIRROS JOAQUIM ROMÃO E JEQUIEZINHO, MUNICÍPIO JEQUIÉ/BAHIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE 1068355-96/2019 SICONV 893689/2019.

Data do Contrato: 27/09/2021.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ: - 9101 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Elemento: 73.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE).

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ: - 9101 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Elemento: 73.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00 - RECURSOS ORDINARIOS.

Origem do Contrato: Processo Administrativo 215/2021 – Tomada de Preços 002/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2017**Processo:**169/2017**Dispensa:** 90/2017**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** **NANCY ARAUJO DE OLIVEIRA**, com endereço na Praça Arthur Alves Pereira, Nº 6ª, Centro, CEP 45.200-050, Jequié/BA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato de locação de imóvel situado à Rua Pedro Deraldo da Silva, Nº 10 - Centro, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Verba da fonte 00.**Fundamento Legal:** Art.57, inciso II da Lei 8.666/93.**Valor Global:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**Prazo de Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Município de Jequié torna pública a retificação referente a publicação realizada no Diário Oficial do Município, quarta-feira, 06 de outubro de 2021, Ano VII - Edição nº 01361, Caderno 1 Diário Oficial do Município pag. 109.

ONDE SE LÊ: Dispensa: 040/2021

LEIA-SE: Dispensa: 041/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.876 EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Tornar sem efeito a nomeação da Sra. **SILVIA CRUZ SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Núcleo Rurais – Itajuru - Núcleo III – Supervisor de Núcleo III, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.876 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br